



**LEI Nº 2.125, DE 20 DE MARÇO DE 2019.**

*“ABRE CRÉDITO ADICIONAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.*

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial, por excesso de arrecadação (art. 43, § 1º, II, da Lei n. 4.320/64) no valor de **R\$ 255.454,00** (duzentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais), destinados a atender a Coordenadoria de Transito e Infraestrutura Urbana - COOTRAN em suas Ações, projeto de Construção de Calçadas em Ruas do Bairro Jorge Teixeira, provenientes de recursos do Convênio nº. 864205/2018, firmado entre Governo Federal, através do Ministério da Defesa – Programa Calha Norte, e Município de Espigão do Oeste.

**Art. 2º** - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 – Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 08 – COOTRAN - Coordenadoria Municipal de Transito e Infraestrutura;
- III. PROGRAMA: 15 452 1007 – Infraestrutura Urbana;
- IV. ATIVIDADE: 15 452 1007 4024 000 – Construção de Calçadas em Ruas do Bairro Jorge Teixeira;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.2.14 – Transferências de Convênios;
- VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 0.2.120 – Recursos do Tesouro – Convênio;
- VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 692/4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - R\$ R\$ 255.454,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais);

**Art. 3º** - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

- I. *Tendência de Excesso de Arrecadação* proveniente de repasse pactuado pelo Convênio nº. 864205/2018, firmado entre Governo Federal, através do Ministério da Defesa – Programa Calha Norte, e Município de Espigão do Oeste, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) (art. 43, § 1º, II, da Lei nº. 4.320/64);
- II. *Anulação de Parcial de Dotação Orçamentária*, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, o valor de R\$ - 5.454,00 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais) com seguinte ordem de classificação:
  - I. PODER: 02 – Poder Executivo;
  - II. ÓRGÃO: 02 11 – COOPLAN – Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento;
  - IV. PROGRAMA: 99 999 2001 – Apoio Administrativo;
  - V. ATIVIDADE: 99 999 2001 9999 – Reserva de Contingência;
  - VI. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
  - VII. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 001 – Recursos Próprios/Ordinários
  - VII. FICHA /NATUREZA DA DESPESA: 604/9.9.99.99 – Reserva de Contingência – R\$ - 5.454,00 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais)

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 20 de março de 2019.

**Nilton Caetano de Souza**  
Prefeito Municipal

**Valdinéia Vaz Lara**  
Coordenadora Municipal de Planejamento e Orçamento

**Jackeline Coelho da Rocha**  
Procuradora Geral do Município